

Estado do Rio Grande do Sul

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022 - MENOR PREÇO GLOBAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2022 DE 03 DE MAIO DE 2022

DATA DA REALIZAÇÃO: 26 de maio de 2022 **HORÁRIO:** às 09:00 horas, horário de Brasília/DF

LOCAL: Centro Administrativo Municipal: Avenida Laurindo Centenaro, 481 – Centro

O Prefeito Municipal do Município de São José do Ouro, RS, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, visando a contratação de empresa para perfuração de um poço tubular profundo para captação de água subterrânea, na Linha Capela São Paulo, interior do Município de São José do Ouro, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

Cadastramento das empresas interessadas no setor de licitações até: 23 de maio de 2022.

A sessão pública para abertura das propostas, será realizada no dia <u>26 de maio de 2022</u>, às 09:00 horas, horário de Brasília/DF, no Centro Administrativo Municipal, e será conduzida e julgada pela Comissão Municipal de Licitações, designada pela Portaria Nº 175/2021 de 15 de julho de 2021, podendo ser assessorada por técnicos e/ou especialistas quando necessário.

1. DO OBJETO

Contratação de empresa para execução, em regime de empreitada global, para perfuração de um poço tubular profundo para captação de água subterrânea, na localidade de Linha Hoffman – Capela São Paulo, para fornecimento de água potável a 38 famílias residentes na respectiva localidade, com fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à completa execução dos serviços contratados, diante do projeto de engenharia e plano de trabalho, nos termos do Convênio FPE Nº 0585/2022, firmado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Obras e Habitação e o Município de São José do Ouro/RS, conforme processo nº 22/2200-0000253-1.

2. DA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- 2.1 Podem participar desta licitação todas as empresas que comprovem total atendimento aos requisitos estabelecidos no Edital e solicitarem seu cadastramento, com a apresentação de todos os documentos, **até o terceiro dia útil** anterior a abertura das propostas, ou seja, até o dia 23 de maio de 2022 (inclusive), no departamento de licitações da prefeitura municipal.
- 2.2 A presença do representante de cada licitante na apresentação da proposta é aconselhada para dirimir dúvidas, aposição de assinatura, rubrica e demais registros.
- 2.3 O credenciamento do representante que não seja sócio ou diretor da empresa, será mediante apresentação de instrumento público ou particular, com assinatura reconhecida em cartório. A ausência de procuração não é motivo para inabilitar a licitante, todavia, impede a manifestação do representante não credenciado no curso do processo licitatório.
- 2.4 <u>Só terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da comissão permanente.</u>



Estado do Rio Grande do Sul

3. DA HABILITAÇÃO

3.1 Para fins de registro no Cadastro de Fornecedores e implementação de condição para participação no procedimento licitatório, às pessoas jurídicas deverão apresentar/comprovar:

3.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de identidade dos diretores;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) DECLARAÇÃO CONJUNTA Atestando: Cumprimento das condições de habilitação; De inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública; De cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93; Que a empresa não possui em seu quadro societário, nenhum servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante.

3.1.2 REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual OU municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
- c) Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Federal Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Estadual da jurisdição fiscal do domicílio ou sede da empresa licitante;
- e) Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do domicílio ou sede da empresa licitante;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943, e Lei Federal nº 12440/2011.

3.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 dias da data designada de recebimento das propostas.
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei (registrado na Junta Comercial OU Escrituração Digital Sped), que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- c) Empresas constituídas a menos de um ano, deverão apresentar o Balanço de Abertura.

3.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovante de registro da **empresa** no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura;
- b) Comprovante de registro do **responsável técnico** (geólogo e/ou engenheiro de minas) pelos serviços objeto deste edital, no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura;
- c) Comprovante de registro da empresa no ao Departamento de Recursos Hídricos (DRH);



Estado do Rio Grande do Sul

- d) Prova de vínculo entre o responsável técnico pelos serviços, com a empresa licitante: caso não possua vínculo societário e NÃO esteja indicado na Certidão de registro, deverá apresentar deverá apresentar a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com o devido registro do empregado.
- e) Atestado de execução, em nome da empresa licitante, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrados no CREA, comprovando que já executou obra com complexidade técnica e operacional equivalente ou superior à do objeto licitado.
- f) Atestado de execução, em nome do **responsável técnico** indicado, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrados no CREA, comprovando que já executou obra com complexidade operacional equivalente ou superior à do objeto.
- g) Se fornecidos por pessoa jurídica de direito privado, os atestados de capacidade técnica deverão ter assinatura com firma reconhecida em cartório.
- h) Os atestados podem ser objetos de diligências a fim de esclarecer quaisquer dúvidas quanto ao seu conteúdo, inclusive com solicitação dos respectivos contratos que lhe deram origem, visitas ao local, etc.
- i) VISTORIA para conhecimento prévio do local onde será executado o muro e passeio público:
- ✓ Poderá ser agendada pelo telefone (54) 3352-4500/4503, e acontecerá até às 17h do dia 23 de maio de 2022, após a qual será emitido um ATESTADO DE VISTORIA pelo Setor de Engenharia, atestando que o responsável da empresa tomou ciência das condições do local onde será executada a obra, assinado pelo servidor que acompanhou a visita.
- ✓ A visita prévia ao local da execução dos serviços será facultada à licitante que apresentar DECLARAÇÃO assinada pelo responsável técnico da empresa, de que possui conhecimento pleno das condições para execução a obra, das peculiaridades do terreno e dos serviços. Em nenhuma hipótese serão aceitas alegações de desconhecimento das condições para execução.
- 3.2 Os documentos devem ser apresentados em original, por cópia autenticada por Tabelião ou por funcionário do Município, ou por publicação em um órgão da imprensa oficial, ficando dispensados somente os documentos emitidos pela Internet.
- 3.3 A microempresa e empresa de pequeno porte, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 02 (dois) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame;
- O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa ou a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que com alguma restrição;
- 3.5 O prazo de que trata o item 3.3 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo;
- 3.6 A não regulamentação da documentação, dentro do prazo fixado implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízos das penalidades previstas no edital, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



Estado do Rio Grande do Sul

4 APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTA

4.1 A comprovação do cadastramento e a proposta de preços serão recebidas pela Comissão Licitações, em uma via digitada e assinada, sem rasuras ou emendas, em dois envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte externa as seguintes inscrições:

No primeiro envelope:

Ao Município de São José do Ouro - RS Setor de Licitações

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO

Abertura: (dia, mês, ano e horário) Licitante: (Nome da empresa e CNPJ)

No segundo envelope:

Ao Município de São José do Ouro - RS Setor de Licitações

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA

Abertura: (dia, mês, ano e horário) Licitante: (Nome da empresa e CNPJ)

4.2 O envelope nº 1 deverá conter:

- a) Certificado de registro Cadastral fornecido pelo Município, e específico para o presente processo licitatório, o qual comprovará o atendimento das disposições do item 3.1.1 a 3.1.4 do presente edital, inclusive os documentos de regularidade fiscal que tenham vencido entre a expedição do Certificado de Registro Cadastral e o recebimento das propostas;
- b) Se o preponente for representado por procurador, deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.
- c) A empresa de pequeno porte e/ou microempresa que pretende utilizar dos benefícios previstos na LC nº 123, e LC nº 147, deverá apresentar uma <u>Declaração Firmada por Contador</u> **OU** <u>Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial</u>, comprovando seu enquadramento.
- d) Declaração de renúncia ao prazo recursal (facultativa ver item 14) Modelo Anexo III.

4.3 O envelope nº 02 deverá conter:

- a) <u>A proposta de preços</u>, datada e assinada, redigida em português de forma clara, não podendo ser manuscrita, conter rasuras ou entrelinhas, constando o CNPJ, a razão social, endereço e telefone atualizado;
- b) <u>Planilha Orçamentária</u>, contendo orçamento discriminado em preço unitário e global, mãode-obra e materiais, expresso em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado; assinado pelo representante legal da empresa licitante e pelo responsável técnico devidamente habilitado;
- c) <u>Cronograma Físico-Financeiro</u>, fornecido pelo projeto padrão assinado pelo representante legal da empresa licitante e pelo responsável técnico devidamente habilitado;
- d) <u>Declaração</u> do proponente de que se responsabiliza pela execução das obras e/ou serviços e pela fiel observância das especificações técnicas, assinado pelo representante legal da empresa licitante e pelo responsável técnico devidamente habilitado.
- 4.4 Uma vez abertas às propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições apresentadas.
- 4.5 A apresentação de propostas implica na aceitação por parte do licitante das condições estabelecidas neste edital e seus anexos carecendo de validade qualquer nova proposição em desacordo com as referidas condições.



Estado do Rio Grande do Sul

- 4.6 Não havendo compatibilidade entre os valores unitários e totais, prevalecerão os valores unitários para fins de julgamento dos itens cotados.
- 4.7 Prazo de validade da no mínimo 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua apresentação em caso de omissão do prazo será implicitamente considerado o prazo citado.

5 DO PROCEDIMENTO

- 5.1 Os envelopes de Habilitação e Proposta Financeira serão recebidos na sede da Prefeitura Municipal deste município até o dia e hora estabelecidos neste edital.
- 5.2 Recebidos os envelopes, na data e horário aprazado, a Comissão de Licitações passará a fase de habilitação;
- 5.3 Após a abertura dos envelopes referentes à documentação, cada um dos documentos será rubricado pela Comissão e pelos licitantes credenciados no processo;
- 5.4 Posteriormente ao aludido nos itens acima, a Comissão, se possível, decidirá sobre a habilitação dos concorrentes, caso contrário, analisará os documentos e do resultado, será dada ciência aos interessados, também podendo ser utilizada a emissão de notificações via e-mail;
- 5.5 Em caso de inabilitação, o licitante terá o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis do ato.
- 5.6 Ocorrendo qualquer incidente que importe em recurso, após a abertura dos envelopes da fase de habilitação, até o julgamento do mesmo, o envelope de proposta financeira receberá a assinatura de todos os licitantes presentes, no lacre, sendo dali retirados somente em data e hora a ser marcada pela Comissão de Licitações, quando serão abertos.
- 5.7 Em qualquer fase desta licitação, havendo a renúncia expressa de todos os licitantes quanto ao direito de recurso nos termos do Artigo 109 da Lei Régia, a mesma poderá prosseguir com a prática dos atos subsequentes.
- 5.8 Após a fase de habilitação, a Comissão abrirá o envelope contendo a Proposta, rubricando, juntamente com os presentes, cada um dos documentos apresentados.
- 5.9 Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes, procedida à abertura dos demais envelopes, não caberá desclassificação por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente e aceito pela Comissão.

6 DO JULGAMENTO

- 6.1 O julgamento será realizado pela tendo por base o MENOR PREÇO GLOBAL;
- 6.2 Será considerado vencedor a proposta que apresentar o menor preço global;
- 6.3 Esta licitação será processada e julgada com base nos artigos 43 e 44 da Lei 8.666/93;
- 6.4 Em caso de empate, será utilizado sorteio, em ato público, para o qual serão convocados previamente todos os licitantes, na forma do art. 45, parágrafo 2º, Lei 8.666/93.
- 6.5 **Serão desclassificadas as propostas** com preços iguais ou superiores ao valor máximo estabelecido na Planilha Orçamentária ANEXO V.

7 PRAZO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

- 7.1 Após esgotados todos os prazos para recursos (previstos no Art. 109 da Lei 8.666/93), a Administração, no prazo de até 10 (dez) dias, convocará o vencedor para celebrar contrato;
- 7.2 Se, dentro daquele prazo, o convocado não se manifestar, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e condições, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas pelo artigo 81 e 87 da Lei Federal 8.666/93.



Estado do Rio Grande do Sul

8 DOS RECURSOS

- 8.1 Em todas as fases desta licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 41 e 109 da Lei nº 8.666/93.
- 8.2 Não será conhecido recurso cuja parte tenha sido apresentada fora do prazo legal e/ou subscrito por procurador não habilitado legalmente no processo a responder pelo licitante.
- 8.3 Para fins de recebimento e análise das solicitações de informações, esclarecimentos, impugnações ou recursos relativos a este processo, devem ser direcionadas à Comissão de Licitações, por correio ou ainda através do endereço eletrônico <u>licitacao@pmouro.com.br</u>.
- 8.4 Aos atos da administração decorrentes desta licitação, bem como dos termos e normas deste edital, caberão as impugnações e recursos previstos nos artigos 41 e 109 da Lei 8.666/93.

9 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1 O pagamento será efetuado após a constatação do término de cada etapa prevista no Cronograma Físico-Financeiro, conforme as medições realizadas pelo engenheiro do município.
- 9.2 O primeiro pagamento somente será realizado após a comprovação do Recolhimento da ART de execução da obra junto ao CREA/CAU;
- 9.3 A última parcela do contrato somente será quitada mediante apresentação de cópia apresentação da CND (certidão negativa de débitos) da empresa.
- 9.4 Por ocasião dos pagamentos será descontada a parcela atinente ao ISS e demais encargos legais, inclusive INSS, nas hipóteses e formas legais.
- 9.5 O valor de retenção do ISSQN será sobre o valor dos serviços, desde que o instrumento fiscal traga discriminado os preços dos serviços e do material, de forma separada.
- 9.6 Somente será medido o serviço executado na presença do engenheiro responsável técnico que acompanhou a execução dos serviços, observados os respectivos projetos, especificações, preços das planilhas e prazo de conclusão da etapa.

10 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente despesa correrá por conta de dotações orçamentárias específicas, consignadas na lei-de-meios em execução:

ORGÃO:	06 – SECRETAR	RIAI	DE AGRIC. DESENVOL. M. AMBIENTE E TURISM	10
UNIDADE:	01 – SECRETARIA DE AGRIC. DESENVOL. M. AMBIENTE E TURISMO			
ATIV/PROJ:	2052 Perf., Inst. E Conserv. De Poços Artesianos			
RUBRICA:	4.4.90.51.00.00.0	00	Obras e Instalações	182

11 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 11.1 O recebimento do objeto licitado, desde que atendidas às condições deste Edital e seus anexos, dar-se-á da seguinte forma:
- a) PROVISÓRIAMENTE, pelo Departamento de Engenharia, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até quinze dias da comunicação de entrega da obra, pela Contratada.
- b) DEFINITIVAMENTE, pelo Departamento de Engenharia, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, como qualidade e quantidade do material, para consequente aceitação.
- 11.2 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do objeto do contrato.



Estado do Rio Grande do Sul

12 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E EXECUÇÃO

- 12.1 Prazo de Execução: Conforme Cronograma Físico Financeiro, contados da data de emissão da ordem de início de serviços expedida pelo Setor de Engenharia do Município.
- 12.2 A vigência do contrato a ser firmado entre as partes, de acordo com a minuta, iniciará após sua assinatura e findará após conclusão e recebimento definitivo da obra.

13 AS PENALIDADES

- 13.1 Pela inexecução parcial ou total do contrato, O Município de São José do Ouro poderá garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:
- I Advertência;
- II Multa de 10% sobre o valor do objeto contratado, salvo justificativa aceita pelo Município.
- **III -** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até 02 (dois) anos.
- 13.1.1 Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total ou parcial do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo de trinta dias. 13.1.2 O valor correspondente a qualquer multa aplicada à empresa licitante vencedora, respeitando o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO RS, ficando a empresa obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito.

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 No caso de **haver** renúncia expressa de todos os licitantes presentes da interposição de recurso de que trata o art. 109, I, ""a"" da lei 8.666/93, a Comissão Permanente procederá de imediato a abertura dos envelopes contendo as propostas dos proponentes habilitados.
- 14.2 No caso de **NÃO** haver a renúncia expressa de todos os licitantes presentes da interposição de recurso, nos termos do item anterior, a comissão permanente designará a data da abertura da nova reunião para o julgamento dos recursos interpostos e abertura dos envelopes "proposta" ficando cientes os licitantes da designação.
- 14.3 A Comissão Permanente de Licitações, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação de habilitação e proposta de preços, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do procedimento e fiquem atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.
- 14.4 A inabilitação do licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório importa em preclusão de seu direito de participar das fases subsequentes;
- 14.5 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e proposta exigidas no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento, ficando, neste caso, as propostas inabilitadas, sem direito ao recurso previsto na Lei Federal 8.666/93;



Estado do Rio Grande do Sul

- 14.6 É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 14.7 Os documentos retirados dos envelopes, para o julgamento da habilitação, serão rubricados pela Comissão Municipal de Licitações e pelos representantes ou procuradores das empresas licitantes presentes na sessão pública;
- 14.8 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a "Documentação", não serão admitidos à licitação os concorrentes retardatários;
- 14.9 Não será aceito, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras empresas, sejam especialistas, técnicos ou quaisquer outros.
- 14.10 Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de São José do Ouro, na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.
- 14.11 Mesmo os serviços subcontratados pela licitante vencedora serão de sua inteira responsabilidade, cabendo à mesma o direito de ação de regresso perante a empresa contratada para ressarcimento do dano causado.
- 14.12 Ao Prefeito fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular a presente licitação, conforme lhe faculta o artigo 49 da Lei Federal 8.666/93.
- 14.13 Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante, independentemente de sua transcrição:

ANEXO I – Modelo de Declaração Conjunta

ANEXO II - Modelo de Declaração de renúncia ao prazo recursal

ANEXO III – Minuta do Contrato

ANEXO IV - Memorial Descritivo

ANEXO V - Planilha Orçamentária

ANEXO VI - Cronograma Físico-Financeiro geral da obra

14.14 Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Ouro, RS, para quaisquer litígios decorrentes deste Edital.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 03 DE MAIO DE 2022.

> ANTÔNIO JOSÉ BIANCHIN Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO IV – MEMORIAL DESCRITIVO

ANEXO V – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ANEXO VI – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Disponíveis em PDF no site: http://www.saojosedoouro.rs.gov.br/editais

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2022: Perfuração de um Poço Tubular Profundo



Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2022

, inscrito (a) no CNPJ n°,
por intermédio de seu representante legal o Sr.
por intermédio de seu representante legal o Sr, portador do CPF nº,
DECLARA:
1) Para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e aceita todos os termos e condições, constantes no edital de Tomada de Preços Nº 08/2022.
2) A inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.
3) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, incluído pela Lei no 9.854, de 28 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.
4) Que a empresa não possui em seu quadro societário, nenhum servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante.
,, de de 2022.
Empresa



Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA AO PRAZO RECURSAL

, C	NPJ Nº	,
(Empresa)		
sediada à		
(Endereço C	ompleto)	
participante do EDITAL DE TOMADA DE PREÇ	OS Nº 08/20	022, declara, na forma e sob as
penas da Lei Federal N. 8666/93, obrigando a en	npresa que re	espectivamente representa, que
se habilitada, não pretende recorrer da decisão d	-	
Documentação, renunciando, assim, expressa	•	, ,
respectivo, e concordando, em consequência, c		
, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,		
	de	de 2022.

Empresa



Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CO	NTP		NIO	/2022
CU	אועו	AIU	IN"	/ ZUZZ

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO DE ÁGUA POTÁVEL

Que fazem de um lado, como CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO, RS,
Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 87.613.550/0001-64, com sede na
Avenida Laurindo Centenaro, n.º 481, cidade de São José do Ouro, neste ato representado
através do Prefeito Municipal Sr. Antonio José Bianchin, brasileiro, casado, radialista,
portador da Cédula de Identidade Civil nº 6028627071, CPF nº 510.217.810-53, residente na
Rua Elias Mendes de Araújo, nº 422, centro, em São José do Ouro, RS, e de outro lado como
CONTRATADA: pessoa jurídica de direito privado,
com sede na, nº,, na cidade de
inscrito no CNPJ sob nº, neste ato representado pelo
Sr, residente na cidade de, inscrito no CPF
nº, cujas partes qualificadas, efetuam o presente contrato, diante do
Processo Administrativo de Licitação Nº 054/2022, TOMADA DE PRECOS Nº 08/2022 , de 03
de maio de 2022, de acordo com a Lei Federal Nº 8.666/1993, e as exigências estabelecidas
no Edital e seus Anexos, mediante as cláusulas e condições que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa para execução, em regime de empreitada global, para perfuração de um poço tubular profundo para captação de água subterrânea, na localidade de Linha Hoffman Capela São Paulo, para fornecimento de água potável a 38 famílias residentes na respectiva localidade, com fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à completa execução dos serviços contratados, diante do projeto de engenharia e plano de trabalho, nos termos do Convênio FPE Nº 0585/2022, firmado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Obras e Habitação e o Município de São José do Ouro/RS, conforme processo nº 22/2200-0000253-1.
- 1.2 A execução do presente contrato far-se-á sob o regime de empreitada por preço global (art. 10, inciso II, alínea "a" da Lei Federal nº. 8666 de 21 de junho de 1993).
- 1.3 Antes do início da obra, a CONTRATADA deverá apresentar ART de execução do responsável técnico da obra, vinculada a do projeto e registrada frente ao CREA-RS.
- 1.4 A ordem de início da perfuração, será emitida após a obtenção de <u>Autorização Prévia</u> para a mesma, pois o poço não deverá ser perfurado sem tal instrumento legal,
- 1.5 Após a perfuração do poço, a empresa deverá realizar cadastro do mesmo junto ao SIOUT (Sistema de Outorga de Água do Rio Grande do Sul).



Estado do Rio Grande do Sul

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- 2.1 O preço total para a execução da obra é de R\$ (.....), entendido este como preço justo e suficiente para a execução do presente objeto.
- 2.2 O pagamento será efetuado conforme as medições realizadas pelo setor de engenharia do município, mediante apresentação da Nota Fiscal, laudo de vistoria e demais documentos indispensáveis à liquidação.
- 2.3 O primeiro pagamento somente será realizado após a comprovação do Recolhimento da ART de execução da obra junto ao CREA/CAU;
- 2.4 A última parcela do contrato somente será quitada mediante apresentação de cópia apresentação da CND (certidão negativa de débitos) da empresa.
- 2.5 Por ocasião dos pagamentos será descontada a parcela atinente ao ISS e demais encargos legais, inclusive INSS, nas hipóteses e formas legais.
- 2.6 O valor de retenção do ISSQN será sobre o valor dos serviços, desde que o instrumento fiscal traga discriminado os preços dos serviços e do material, de forma separada.

3. CLÁSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente despesa correrá por conta de dotações orçamentárias específicas, consignadas na lei-de-meios em execução:

ORGÃO:	06 – SECRETAR	IA DE AGRIC. DESENVOL. M. AMBIENTE E TURISM	MO
UNIDADE:	01 – SECRETARIA DE AGRIC. DESENVOL. M. AMBIENTE E TURISMO		
ATIV/PROJ:	2052 Perf., Inst. E Conserv. De Poços Artesianos		
RUBRICA:	4.4.90.51.00.00.0	OD Obras e Instalações	182

4. CLÁSULA QUARTA – VIGÊNCIA E PRAZO PARA EXECUÇÃO

- 4.1 Prazo de Execução: até 60 (sessenta) dias, contados da data de emissão da ordem de início emitida pelo Setor de Engenharia, podendo ser prorrogado mediante termos aditivos até a execução total dos serviços contratados, na forma do art. 57 §4º da Lei Federal 8666/93.
- 4.2 A vigência do contrato iniciará após sua assinatura e findará após conclusão total e recebimento definitivo da obra objeto deste contrato e Edital de Tomada de Preços 08/2022.
- 4.3 Toda alteração de prazo deverá ser justificada e previamente autorizada pelo Município;
- 4.4 Quando da entrega da obra, o Município emitirá um TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, e terá um prazo de até 03 (três) dias úteis para verificação da conformidade do objeto com a especificação do Edital;
- 4.5 Após a verificação, e consequente aprovação, será dada aceitação e emitido TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, quando então, será aprovado pelo Departamento de Engenharia para pagamento final.

5. CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

- 5.1 Os serviços prestados deverão primar pela qualidade e técnica necessárias para a segurança e bom funcionamento dos serviços.
- 5.2 Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.



Estado do Rio Grande do Sul

Parágrafo Primeiro: São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- b) Permitir que os funcionários da empresa tenham acesso ao local de execução da obra;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante designado, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93.
- d) Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- e) Proceder ao recebimento provisório e, não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo da obra, mediante vistoria detalhada realizada pela Engenharia do município, nos termos da Lei nº 8.666/93 seu artigo 73, inciso I.

Parágrafo Segundo: São obrigações da CONTRATADA:

- a) Para início da obra, a CONTRATADA deverá apresentar ART de execução do responsável técnico, vinculada a do projeto, bem como efetuar o seu respectivo Registro junto ao INSS;
- b) Indicar junto ao setor de engenharia, antes do início dos serviços, do nome e do telefone do engenheiro responsável que acompanhará a obra e responderá perante a Fiscalização pela boa execução dos trabalhos, devendo estar apto e disponível para prestar esclarecimentos.
- c) Executar os serviços de acordo com as especificações, prazos e determinações do Edital;
- d) Empregar boa técnica na execução dos serviços, tão só de material de primeira mão e qualidade, bem como a observância das especificações técnicas e da regulamentação aplicável ao caso, executando todos os trabalhos com esmero e perfeição, refazendo tudo quanto for impugnado pela Fiscalização;
- e) Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais não aprovados pela engenharia da Prefeitura, caso não atendam às especificações técnicas mínimas exigidas;
- f) Fornecer além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda;
- g) A obediência às normas de Segurança e Higiene no Trabalho;
- h) Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da Prefeitura e de terceiros, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços;
- i) Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços da construção, devendo o espaço ser entregue limpo e em perfeitas condições de ocupação e uso;
- j) Concluído o objeto contratado, deverá a licitante vencedora comunicar o fato, ao Setor de Engenharia do Município, para que possa proceder à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

- 6.1 O CONTRATANTE poderá modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação das finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.
- 6.2 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 a 81 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
- 6.3 A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, bem como na assunção do objeto do contrato pelo CONTRATANTE na forma que o mesmo determinar.



Estado do Rio Grande do Sul

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

- 7.1 Pela inexecução parcial ou total do contrato, O Município de São José do Ouro poderá garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:
- I Advertência por escrito sempre que verificadas irregularidades;
- II Multa de 10% sobre o valor do objeto contratado, salvo justificativa aceita pelo Município.
- **III -** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até 02 (dois) anos.
- 7.2 Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo de trinta dias.
- 7.3 O valor correspondente a qualquer multa aplicada à empresa licitante vencedora, respeitando o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor do MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO, ficando a empresa obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito.

8 CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.2 Integram e completam o presente termo, as condições expressas no edital, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.
- 8.3 Mesmo os serviços subcontratados pela licitante vencedora serão de sua inteira responsabilidade, cabendo à mesma o direito de ação de regresso perante a empresa contratada para ressarcimento do dano causado.
- 8.4 Este contrato regula-se pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, pelas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, subsidiariamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado.

9 CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.2 As partes elegem o foro da Comarca de São José do Ouro para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato.

São José do Ouro RS	de de 2022
.780 .105 P 00 U1110 R.7	

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO - RS

Representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonio José Bianchin CONTRATANTE **CONTRATADA**